



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2018.

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA - SP

O Senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de NARANDIBA/SP, com sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491 – Centro – NARANDIBA/SP, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE EVENTOS VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 012/2008, de 18 de Fevereiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Narandiba/SP, sito a Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Centro, na cidade de Narandiba/SP, com início no dia **21 de maio de 2018**, a partir das **14:00 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.2 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE EVENTOS VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.



2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.
- 2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.
- 2.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 2.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



3.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o anexo III, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA Pregão nº ... Prefeitura do Município de Narandiba/SP	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO Pregão nº ... Prefeitura do Município de Narandiba/SP
--	---

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

4.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- Número do processo do Pregão;



- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- Valor mensal e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todas as despesas e tributos, taxas, emolumentos, multas incidentes, salários, encargos sociais (trabalhista e previdenciário), observadas as especificações do objeto do edital
- Condição de Pagamento: conforme minuta do contrato;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Indicação do profissional que será responsável.
- Data, identificação e assinatura do proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br)

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, declarando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado;
- b). Declaração informando o profissional que será o responsável pela assessoria;



c). Diploma do responsável técnico, devendo o profissional ser formado na área de Publicidade, Marketing ou Jornalismo.

d). Caso o responsável técnico pela assessoria seja sócio, o vínculo com a empresa será provado através do contrato social da empresa, caso seja empregado, a comprovação se dará através do contrato de trabalho devidamente autenticado e cópia da carteira de trabalho do profissional também autenticada.

e). Atestado de vistoria técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Narandiba.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Narandiba no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens 6.1.2 e 6.1.3 do item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. DA VISTORIA TÉCNICA

6.3.1. A vistoria Técnica é obrigatória, individual, e deverá ser previamente agendada o horário, na Secretaria do Gabinete, sendo realizada por profissional devidamente qualificado, no seguinte endereço: na Avenida Marechal Rondon, nº 491, Centro, na Prefeitura Municipal de Narandiba, até o dia 18 de maio de 2018.

6.3.2. A vistoria é necessária tendo em vista que o profissional deverá observar e ter conhecimento da estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal de Narandiba.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão O PREGOEIRO a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

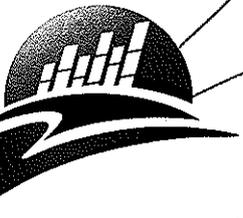
7.12.1. A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, O PREGOEIRO, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nanduba - Estado de São Paulo.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.16. A Administração poderá reter a amostra do licitante vencedor, se assim julgar conveniente.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, O PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **“POR MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 - Nos termos do § 2º. do artigo 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

10.1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, os pagamentos serão mensais, ocorrendo em até trinta dias, com recursos próprios, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato,



sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data final de período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento.

10.2 - No primeiro dia útil de cada mês a adjudicatária deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Narandiba, a nota fiscal/fatura, dos relatórios de atividades, visando o processamento contábil do pagamento.

10.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

10.4 - Os pagamentos serão, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

10.4.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser indicada pela contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

02-Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

04122.0002.2.002100 - Manutenção de Gastos com Propaganda e Publicidade Institucional.

3.3.90.3900.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

11.1.1 - O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.

11.1.2. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível a atualização de referidas certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, a fim de retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta apresentada, não demonstrar a regularidade atinente ao subitem 11.1.2, ou se recusar a retirar a nota de empenho, será procedida convocação da licitante na ordem de classificação das ofertas, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c., a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no presente contrato, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor contrato.

12.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. Garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,

14.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.



14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapozinho - Estado de São Paulo.

Narandiba, 7 de maio de 2018.



ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE EVENTOS VISANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE.

OBJETIVO ESPECIFICO

Contratação de Serviços Técnicos de Publicidade e Assessoria de Eventos visando a comunicação institucional e integração do Poder Público e a Sociedade Civil local, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas por profissional com formação mínima em curso superior completo de Publicidade, Marketing ou Jornalismo.

Tal contratação, com serviço de natureza singular, junto ao município de Narandiba, compreenderá:

- a) Desenvolvimento de todo material gráfico e de divulgação web para Redes Sociais;
- b) Gerenciamento, criação e desenvolvimento de campanhas institucionais para Redes Sociais do Município;
- c) Criação de vídeos (edição e captação de imagens) para redes sociais e site municipal;
- d) Desenvolvimento de ações e soluções em publicidade com a finalidade de levar as informações aos munícipes e dar transparência as ações realizadas pelo Poder Público Municipal;
- e) Desenvolvimento de Campanhas publicitárias para todos os eventos municipais;
- f) Dar suporte a todos os Assessores Municipais para evidenciar os Projetos desenvolvidos por cada setor;
- g) Assessoria de Imprensa;
- h) Assessoria de Eventos, auxiliando na produção dos eventos municipais;

A contratação ficará obrigado a fornecer profissional que deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira na prefeitura municipal de Narandiba.



JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados são necessários para integrar, evidenciar e dar transparência a todas as ações do Poder Público municipal com a população em geral, através do desenvolvimento e manutenção do site institucional e das redes sociais do Município, desenvolvimento gráfico e de divulgação web, edição e captação de vídeos/imagens, gerenciamento e criação de campanhas institucionais e publicitárias para todos os eventos municipais e serviços de assessoria no planejamento e criação dos eventos municipais, haja vista a ausência de profissional capacitado e disponível no quadro de pessoal da Municipalidade .

FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação ficará obrigada a cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Narandiba e executadas de acordo com a demanda municipal, observadas as obrigações e deveres de profissional técnico na área.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de atividades, devidamente atestada pelo Departamento de Compras/ Departamento de Administração.

OBSERVAÇÃO

Os serviços serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE e indicação das tarefas elencadas neste Edital.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração pública.